

LEI Nº 11.760, DE 12 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 325/94, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho logradouro público no Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **VIA DE PEDESTRE FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO – Código CADLOG 46.905-0** o logradouro público localizado na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subdivisão de Cadastro de Logradouros

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

Solicitação SF/SUREM/DECAD/DIMAP-3 Nº 032549731

SEL/CASE/DLE

Sr. Diretor,

Solicitamos os vossos dignos préstimos na análise da desoficialização da VIA DE PEDESTRE FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, CODLOG 46.905-0, por inexistência fática na malha viária do Município de São Paulo.

Respeitosamente,

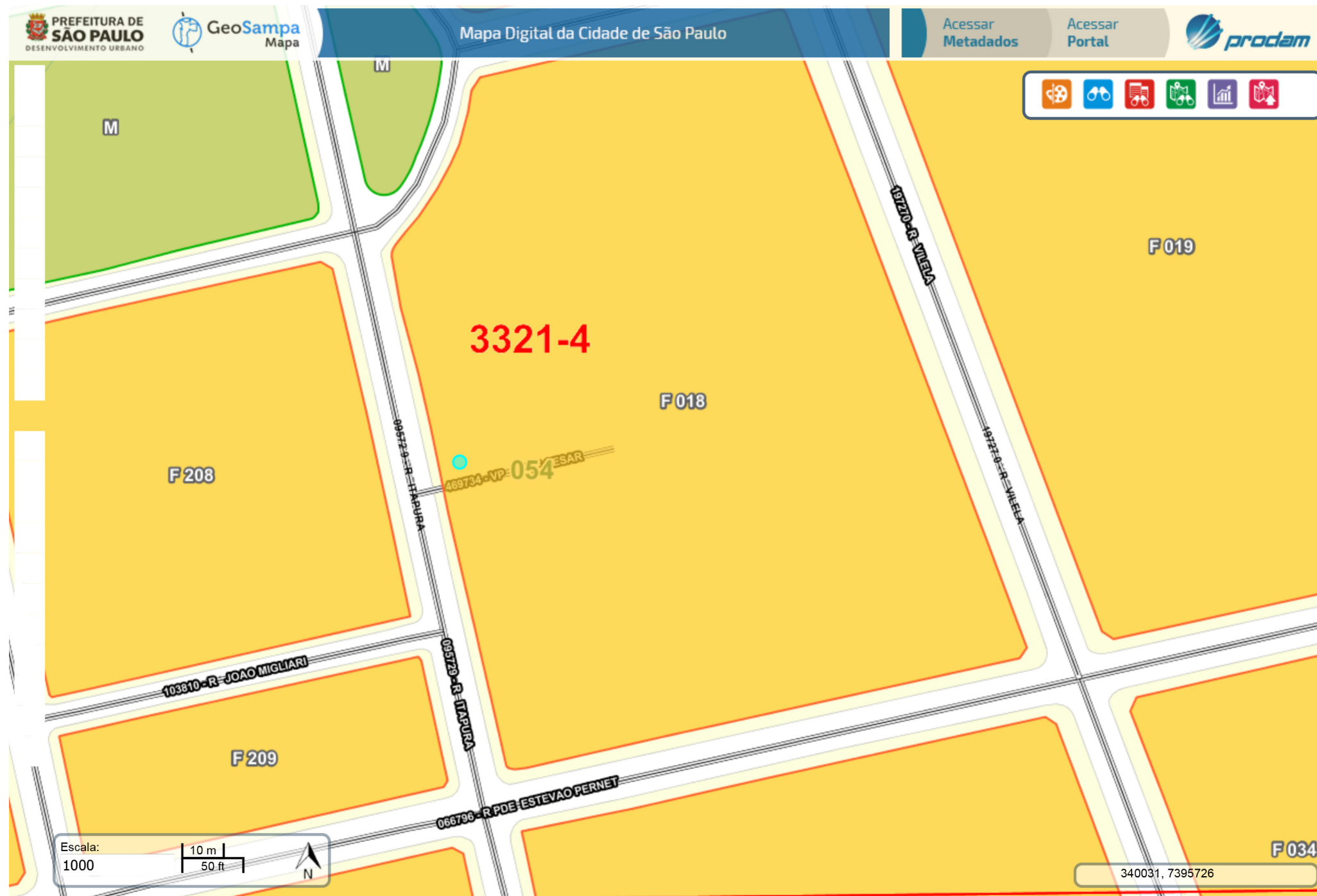
São Paulo, 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Euclides do Nascimento Junior, Auditor(a) Fiscal Tributário Municipal**, em 27/08/2020, às 11:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032549731** e o código CRC **8BBD4E40**.



Matéria DOCREC 460/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=305624>.

*-----
 *** PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL - NUMERO FAIXA DOM.
 *-----
 *** PLANTA AU
 *-----
 *** RESPONSVEL PELAS INFORMACOES - CASE-02 DATA / /
 *-----
 *** INFORMACOES COMPLEMENTARES
 *-----
 *-----
 *-----
 *-----
 *-----
 *-----

*** OS CAMPOS OBS = "CONS" ESTAO CONSOLIDADOS

□

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO
CADASTRO E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO
- CASE - DCAD
FICHA DE PARCELAMENTO

fls. 7

DADOS DO PARCELAMENTO

Planta	Processo	Prefeitura Regional	Distrito
ARR0144	0	MOOCA	TATUAPE
Aceitação Técnica	Data Aceitação	Aprovação	Data
		Projeto Aprovado	1927-08-02

Planta	Processo de Regularização	Aceitação Técnica	Data Aceitação
---------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------------

Auto de Regularização	Número	Data do Auto
------------------------------	---------------	---------------------

Denominação Acesso
VILA LUZITANA VILLELA

Proprietário
FRANCISCA DE SAMPAIO MONTEIRO DA SILVA

Observação

Registro

Número	Tipo	Data	Cartório Registro de Imóveis
13835	Transcrição	1937-08-03	7º LOTEAMENTO
25335	Transcrição		3º GLEBA

Matéria DOCREC 460/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=305624>.

HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

Processo	Documento	Série	Data	Observação	fls. 8
000002841423				ALVARÁ.ABERTURA DE RUA VILLELA.	
000001604128				ALVARÁ.ABERTURA DE RUAS. VILA LUZITANA.	
000000130432				ALVARÁ.REVALIDACAO DE ALVARA P/ ABERTURA DE RUAS.	
000003888037				ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICAR ARRUAMENTO DE LOTES 154 E OUTROS. TATUAPE.	
000013414248				ALVARÁ.S/ OFICIALIZACAO DE RUA. VILA LUZITANA.	
000005333753				ALVARÁ.S/ MODIFICACAO DE LOTE DO LOCAL P/ COMERCIAL.	
000004116744				ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICAR LOTEAMENTO. RUA ALMTE CALHEIRO, ESQ/ RUA DOS CRISTAIS.	
000015581153				ALVARÁ.MODIFICACAO DE LOTEAMENTO VILA LUZITANA.	
000005325837				ALVARÁ.S/ MODIFICAR LOTES DE TERRENOS DOS LOCAIS. TATUAPE. LOTE 303.	
000003691123				ALVARÁ.REGULARIZACAO DE RUAS NO TATUAPE.	
000003589626				ALVARÁ.ARRUAMENTO DE TERRENOS.	
000005716237				ESCRITURA DE DOAÇÃO	
000005407524	0000002895		1925-11-30	ALVARÁ.ABERTURA DE RUAS.	
000002735327	0000000040	06	1927-08-02	ALVARÁ.MODIFICACAO DE ARRUAMENTO DOS TERRENOS DOS HERDEIROS DO BARAO DE CAMPINAS.	
000005000537	0000000055	01	1937-07-29	ALVARÁ.RECONSIDERACAO DE DESPACHO NO PROC. 38880/37.	
000007870335	0000000066	01	1937-08-12	ALVARÁ.ACOMPANHA MEMO 07/66.	
000002579638	0000000037	01	1938-04-29	ALVARÁ.COMUNICANDO E S/ RETIFICACAO DO LOTE . VILA LUZITANA.	
000008372137	0000000121	01	1939-02-03	ALVARÁ.S/ OFICIALIZACAO DA RUA AV. CELSO GARCIA.	
000005129043	0000000602	01	1943-09-02	ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICAR LOT/ DA VILA LUZITANA.	
000002054744	0000000649	01	1944-02-19	ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICAR LOTES. RUA SORIANO DE SOUZA, 78/90 - TATUAPE.	
000003572844	0000000659	01	1944-04-28	ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICACAO DE LOTE P/ LOTE INDUSTRIAL. RUA DO OURO, ESQ/ RUA VILLELA.	
000005879444	0000000731	01	1944-09-18	ALVARÁ.S/ LICENCA P/ MODIFICAR LOTEAMENTO - RUA FRANCISCO SAMPAIO.	
000002996445	0000000764	01	1945-06-05	ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICAR LOTEAMENTO. RUA SORIANO DE SOUZA. LOTES 78/85.	
000004602045	0000000803	01	1946-01-11	ALVARÁ.S/ MODIFICACAO DE LOTES. RUA TEIXEIRA DE MELO - TATUAPE.	
000005785646	0000000836	01	1946-07-13	ALVARÁ.S/ SEJA O LOTE CONSIDERADO INDUSTRIAL. RUA MARTINS PENA. LOTE 164.	
000003907646	0000000841	01	1946-08-10	ALVARÁ.LICENCA P/ MODIFICAR CLASSIFICACAO DE LOTEAMENTO RUA PEDRO ANTONIO DE SA.	

Matéria DOCREC 460/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=305624.

USO COMUM

100483

LOCAL:- VILA LUZITANA

BAIRRO:- QUARTA PARADA

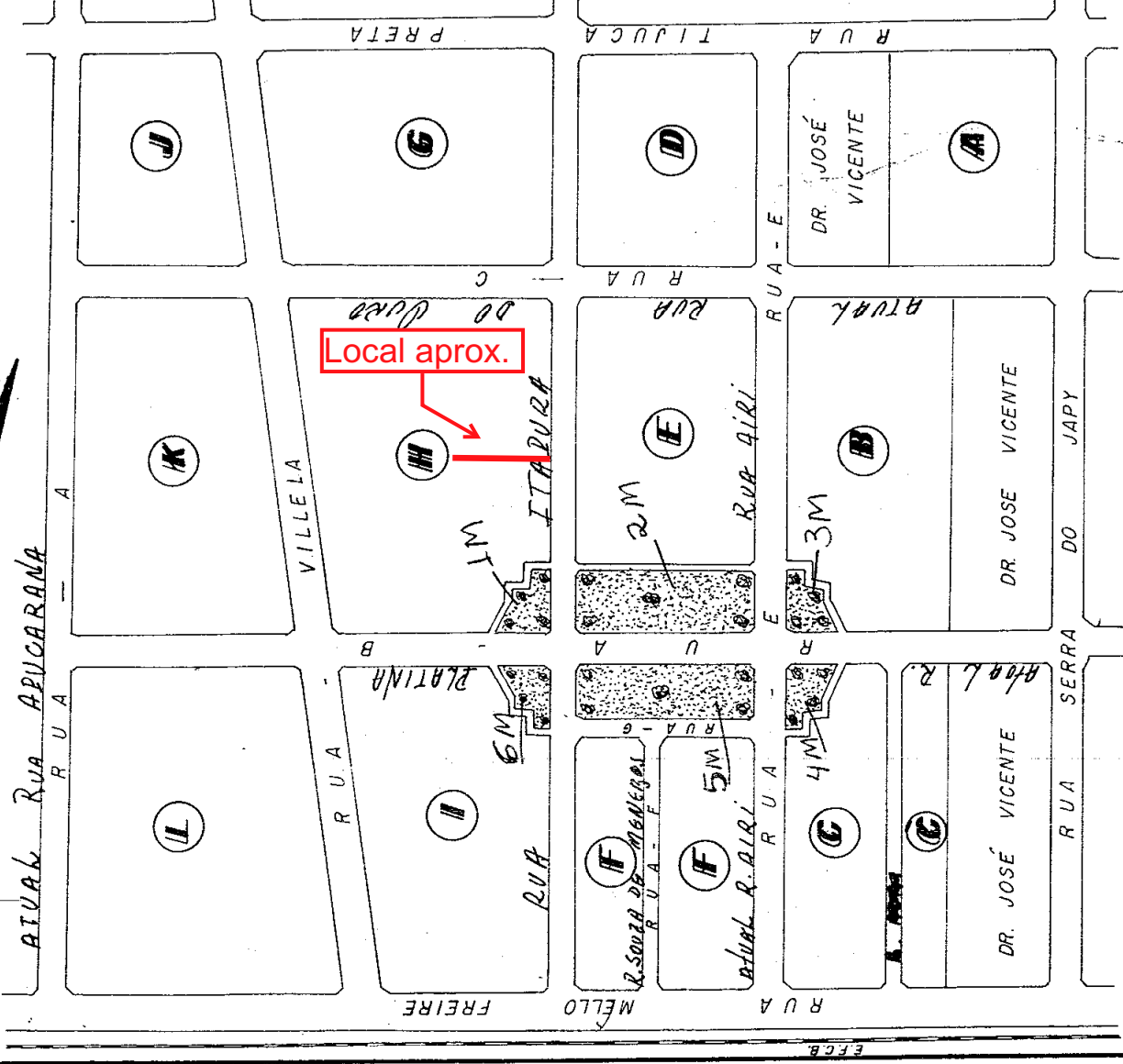
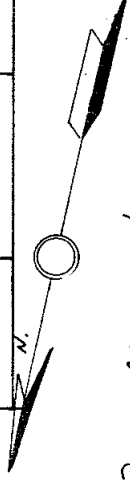
SUBDISTRITO:- TATUAPE

SETOR:- 54

91 A7

Antônio Góes 483 X

REGIONAL	CADLOG	SETOR	GEGRAN	Nº
AR --- PE	3321-4	54	119 - 46	



T I T U L O

ARRUAMENTO Nº 144, APROVADO PELO ALVARÁ Nº 66 SÉRIE 1 DE 12/8/37
 PROCESSO Nº 78.703/35 -PLANTA DE URB 0002 nº 6.132.
 PROPRIEDADE DE:- F. DE SAMPAIO MONTEIRO DA SILVA
 DOADO CONFORME ESCRITURA DE DOAÇÃO LAVRADA EM 10.7.37 Nº 3º TABELIÃO
 LVº 322 -FLS. 7 - PROCESSO 57.162/37. TRANSCRITA SOB Nº 13.835 ,
 NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, LVº 3-N - FLS. 102.
 AUTO RG Nº 2.099.

VILA LUZITANA QUARTA PARADA MEMOR Nº 90/71 15/10/71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Informação das Áreas Públicas

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SEL/CGPATRI/SI Nº 037332356

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

CGPATRI/G

Coordenadoria

Em atenção ao solicitado no Doc. SEI nº 032662977, seguem as informações para a área em questão, identificada no Doc. SEI nº 032662977 como: "VIA DE PEDESTRE FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, CODLOG 46.905-0, indicada no Mapa Digital da Cidade (032612764).", destacada em vermelho no Mapa MDSF no Doc. SEI nº 032549634, e no Mapa Google Maps no Doc. SEI nº 032549124, que corresponde com a área assinalada em vermelho de forma aproximada no Croqui 100483, no Doc. SEI nº 034434303.

DESAP 31 no Doc. SEI nº 034669408 informa que não encontraram em seus arquivos referências a Declaração de Utilidade Pública ou de Interesse Social, plantas expropriatórias organizadas, ou Determinação Superior para execução dos serviços expropriatórios tratando do local em estudo.

CGPATRI/SGD no Doc. SEI nº 034448328 informa que em pesquisa realizada em seus arquivos de desapropriações, autos de registro geral, plantas e escrituras diversas, nada localizaram para a área em pauta.

CGPATRI/SCL no Doc. SEI nº 034466035, informa que em pesquisa realizada em seus assentamentos nada foi localizado referente à formalização de Termo de Permissão/Transferência, para a área em questão.

CGPATRI/SIC no Doc. SEI nº 036375371, anotou a passagem do presente e informa os expedientes existentes nos assentamentos da pasta do croqui 100483, para a área em foco.

Consultamos os assentamentos de CGPATRI/DIPI referente a Terras Devolutas, e constatamos que a aérea em estudo está localizada fora de Gleba Devoluta (Setor 054 – Quadra 018). fls. 11

Desta forma, das unidades consultadas, não encontramos indícios de titularidade em nome da Municipalidade da área objeto do presente, DEMAP poderá ser consultado.

Rubens Arias Capitan	Eliana Costa Simões	Paulo Candura
Engenheiro	Responsável	Diretor de Divisão
CGPATRI/SI-SEL	CGPATRI/SI-SEL	CGPATRI/DEAPI
R.F. 649.283.5	R.F. 305.814.0	R.F. 627.526.5



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Arias Capitan, Engenheiro(a)**, em 29/12/2020, às 11:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Costa Simões, Chefe de Seção**, em 29/12/2020, às 13:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Candura, Diretor(a) de Divisão**, em 06/01/2021, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037332356** e o código

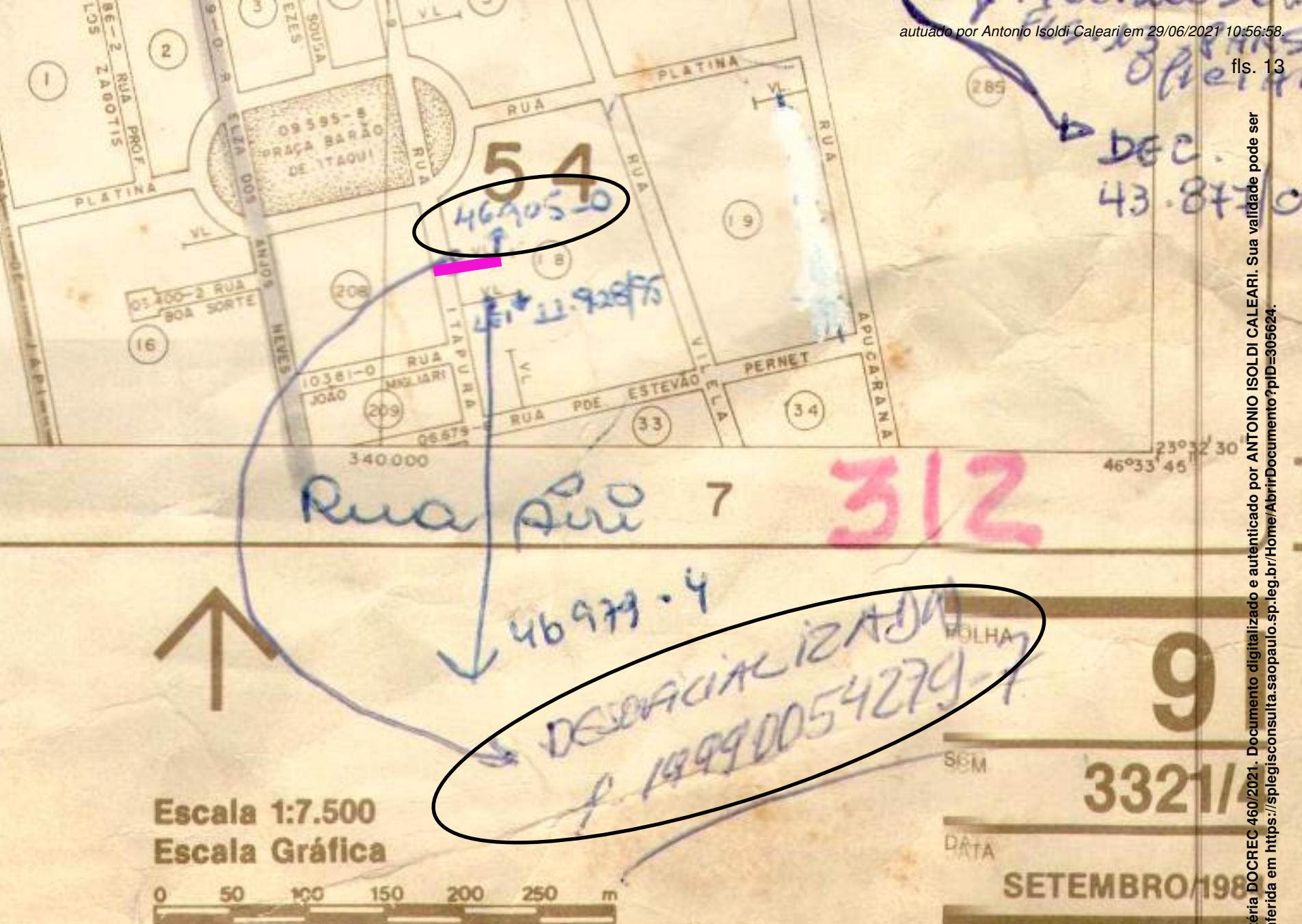


CRC 5DC4EC72.

fls. 12

Referência: Processo nº 6017.2020/0037276-3

SEI nº 037332356



Materia DOCREC 460/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=305024>.

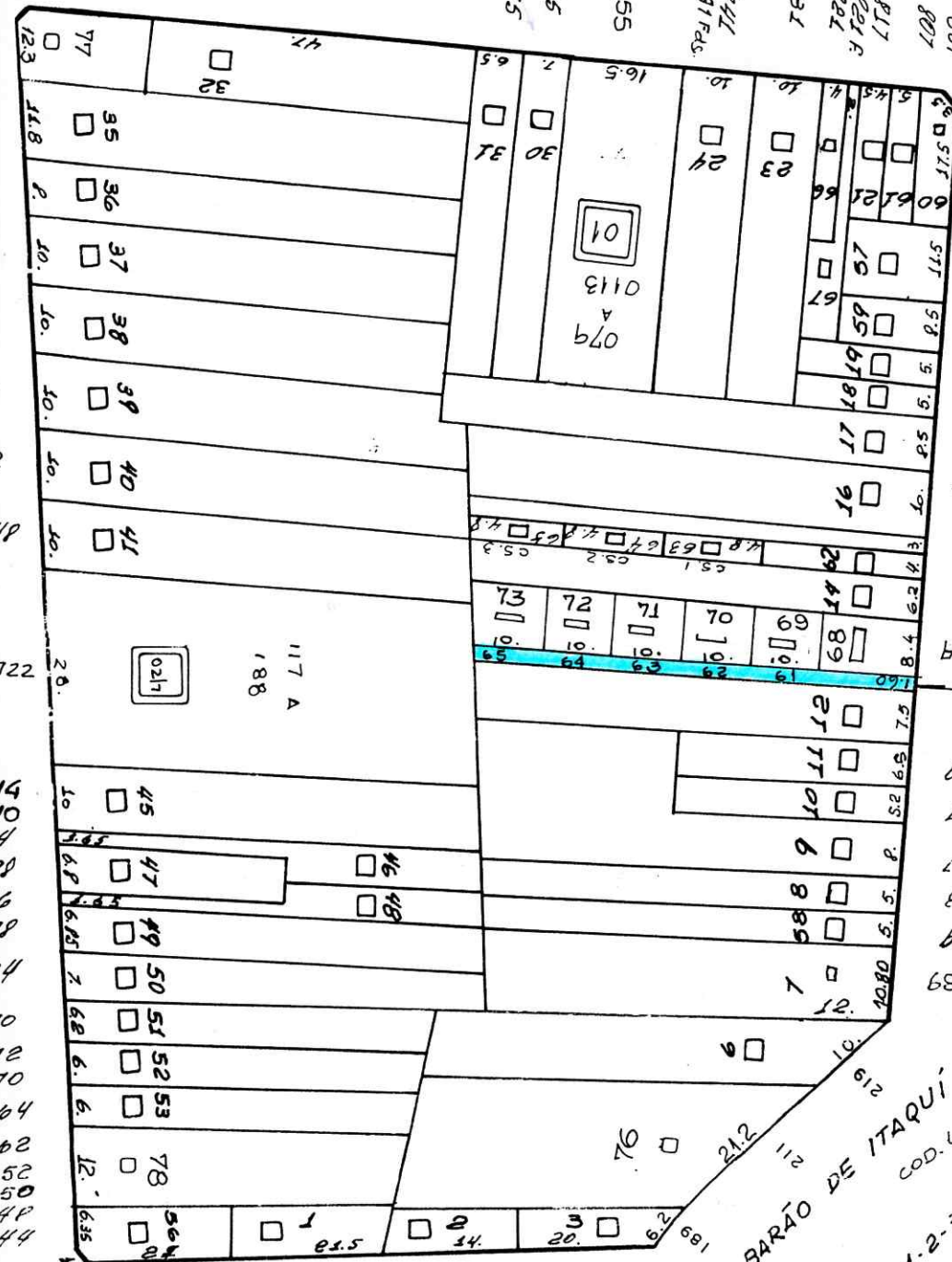
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
Encarregada do Setor de Expediente
RI 1101

Mem. 13.060/75
Rev. 1975 (9.4.75)

REV. 1975. mem. 13.170/75
19/8/75- *leamulita*
Rev. 76- M. 13.116/76
REV. 81- PAP. 33.023/80
12/5/80 *leamulita*
Rev. 1981- PAP. 33.017/80

PERNET

ESTEVÃO
PAADRE
RUA



ATU81 PAP33001/80
Rev. 81- PAP. 33.016/81
30.11.81. *Wc quer*
ATU84 PAP 41.012/84
13.6.84 JLS
PAP41009/85(4.7.85) FÊ
PAP41006/86(8.7.86)
PAP. 33.002/91(2.05.91)
PAP. 71004/91(11.11.91) *leamulita*
ATU. 96 16/12/96

ITAPURA

M- 1-2-3-5-6

RUA

COD-1

V.P. FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO
COD. LOG. 46.905-0

RUA BARÃO DE ITAQUI
COD. LOG. 09595-8
M- 1-2-3-5-6
COD. 1

RUA

PLATINA

COD - 1 M- 1-2-3-5-6

ULT. COND.	últ. lote
02-7	188



Processo nº 1999-0.054.279-7



Patr 11

Sra. Dra. Procuradora Chefe

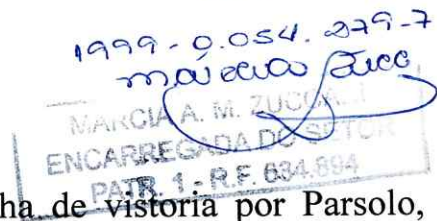
Trata o presente, de solicitação de estudo de domínio, da Via de Pedestres Francisco Olivares Thomaz Filho, que tem início no nº 289 da Rua Itapura, Tatuapé , visando a desoficialização da mesma.

Às fls. 02/19 , 28/36 e 66/74, foram juntadas cópias de títulos de domínio e carnes de impostos.

Às fls. 22, consta informação de ter sido a via em questão, oficializada pelo decreto 34.049/94, tendo sido denominada através da Lei 11.760/95.

Às fls. 23, foi juntada quadra fiscal com a via em questão, demarcada na cor amarela.

Às fls. 24/26, foi juntada planta do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo e MOC, com a área em questão, devidamente assinalada.



Às fls. 38, foi juntada ficha de vistoria por Parsolo, que informa ter a via 1,67m de largura e 54,40 m de comprimento, possuindo a mesma, rede elétrica, pavimentação de concreto e rede de água potável.

Às fls. 39 verso, CASE informa não constar de seus assentamentos, projeto de desdobro de lote aprovado para o contribuinte 054.018.00071-1.

Às fls. 42, foi juntado croqui com a via assinalada a “grosso modo” na cor azul.

Às fls. 43, o Serviço de Fiscalização de Patr. 4, informa que em vistoria ao local constatou estar a via cimentada e fechada com portão.

Às fls. 47/51, foram juntadas cópias de levantamentos aerofotogramétricos, com a passagem devidamente demarcada na cor amarela.

Às fls. 60, Rendas Imobiliárias informa, que a via vem sendo tributada em conjunto com os lotes, conforme áreas do terreno lançados individualmente, por ocasião do desdobro do contribuinte 054..018.0013-4.

Do exame dos títulos de domínio juntados ao presente, verificamos que os imóveis situados a passagem particular foram objeto de herança, sendo os seus proprietários da mesma família.



Além disso, sobre a passagem foi instituída servidão inscrita sob, nº 34.187 do 9º Serviço de Registro de Imóveis, em nome de todos os herdeiros (vide fls. 68 verso).

Por todo o exposto, nos termos da Sumula nº 01 de PGM, sendo os imóveis da vila de propriedade de herdeiros da mesma família, que detém parte ideal da passagem, através da servidão instituída a seu favor, estando inclusive a via sendo tributada em conjunto com os imóveis, desde o desdobro, parece-nos s.m.j., possuir a via de pedestres, caráter particular.

No entanto, submetemos o presente à apreciação.

MVG/opc/054279

São Paulo, 16 de agosto de 2000.

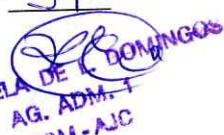
São Paulo, 16 de agosto de 2006.

Miriam R. B. V. Guimarães

Miriam R. B. V. Guimarães
Procurador do Município, Pol. 11
3 F. 110.000.000 C.A.B. 60.831-SP.



do processo nº 1999-0.054.279-7

Folha de informação nº 97
em 06 / 10 / 00

ROSÂNGELA DE A. DOMINGOS
AG. ADM. I
PGM-AJC

INTERESSADO: ANTÔNIO DA SILVA NETO

ASSUNTO : Pedido de desoficialização de passagem.

Cont. da Informação nº 3674/00 – PGM.AJC

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Remeto o presente para análise e deliberação de Vossa Excelência, com as manifestações retro do Departamento Patrimonial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acolho, propugnando pelo deferimento do pedido inaugural de desoficialização de via, em especial, pelo fato de a área em questão estar sendo tributada em conjunto com os lotes lindeiros, enviando-se, na seqüência, a PARSOLO, para ciência das conclusões alcançadas e adoção das medidas cabíveis, caso compartilhe do mesmo entendimento.

À elevada consideração.

São Paulo, 06 / 10 / 2000


SILVIA HELENA NOGUEIRA CRUZELHES
Procuradora Geral do Município
OAB 68.276
PGM

MSRPB/EMS/mpr/ra.
PA054279-DESOFICIAL...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico

Departamento de Rendas Imobiliárias

Divisão do Mapa de Valores - R. I. - 1

Do proc. 1999-0.054.279-7

R. I. - 42

Sr. Chefe

fl. 110

Ass.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
Encarregada do Setor de Expediente
RI 1101

Os imóveis descritos nas Transcrições nºs. 155.418, 155.419, 155.420, 155.421, 155.422 e Matrícula nº. 46.966, juntadas ao presente, correspondem aos contribuintes 054.018.0068-1 a 054.018.0073-8; de acordo com as mesmas cada um destes imóveis possui área de terreno igual a 84 metros quadrados.

O terreno correspondente à servidão de passagem possui área de 96 metros quadrados, conforme fls. 68-verso e 86.

Tem-se, assim, a área total (lotes + passagem) igual a 600 metros quadrados ($84 \times 6 + 96$), coincidente com a área total descrita na Transcrição nº. 12.437 (origem da Transcr. nº. 60.829).

De acordo com a vistoria de PARSOLO-42, à fl. 38, a passagem tem comprimento de 54,40 m e largura de 1,67 m, o que perfaz uma área de 90,848 metros quadrados, que se aproxima da correspondente área registrada (96 metros quadrados).

A área total lançada para os contribuintes acima citados é igual a 520 metros quadrados ($100 + 84 \times 5$).

Com estas considerações, solicitamos informar, com urgência, se a área correspondente à passagem aqui em estudo, que indicamos em azul à fl. anterior, está ou não sendo tributada, e, em caso positivo, qual o nº. de contribuinte correspondente.

Elza Maria Lessa de Macedo
Elza Maria Lessa de Macedo

Inspetora Fiscal

Assistente - R. I. - 1





Processo nº 1999-0.054.279-7



Patr 11

Sra. Dra. Procuradora Chefe

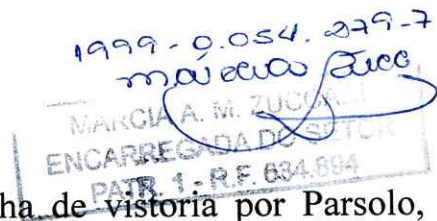
Trata o presente, de solicitação de estudo de domínio, da Via de Pedestres Francisco Olivares Thomaz Filho, que tem início no nº 289 da Rua Itapura, Tatuapé, visando a desoficialização da mesma.

Às fls. 02/19, 28/36 e 66/74, foram juntadas cópias de títulos de domínio e carnes de impostos.

Às fls. 22, consta informação de ter sido a via em questão, oficializada pelo decreto 34.049/94, tendo sido denominada através da Lei 11.760/95.

Às fls. 23, foi juntada quadra fiscal com a via em questão, demarcada na cor amarela.

Às fls. 24/26, foi juntada planta do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo e MOC, com a área em questão, devidamente assinalada.



Às fls. 38, foi juntada ficha de vistoria por Parsolo, que informa ter a via 1,67m de largura e 54,40 m de comprimento, possuindo a mesma, rede elétrica, pavimentação de concreto e rede de água potável.

Às fls. 39 verso, CASE informa não constar de seus assentamentos, projeto de desdobro de lote aprovado para o contribuinte 054.018.00071-1.

Às fls. 42, foi juntado croqui com a via assinalada a “grosso modo” na cor azul.

Às fls. 43, o Serviço de Fiscalização de Patr. 4, informa que em vistoria ao local constatou estar a via cimentada e fechada com portão.

Às fls. 47/51, foram juntadas cópias de levantamentos aerofotogramétricos, com a passagem devidamente demarcada na cor amarela.

Às fls. 60, Rendas Imobiliárias informa, que a via vem sendo tributada em conjunto com os lotes, conforme áreas do terreno lançados individualmente, por ocasião do desdobro do contribuinte 054..018.0013-4.

Do exame dos títulos de domínio juntados ao presente, verificamos que os imóveis situados a passagem particular foram objeto de herança, sendo os seus proprietários da mesma família.



Além disso, sobre a passagem foi instituída servidão inscrita sob, nº 34.187 do 9º Serviço de Registro de Imóveis, em nome de todos os herdeiros (vide fls. 68 verso).

Por todo o exposto, nos termos da Sumula nº 01 de PGM, sendo os imóveis da vila de propriedade de herdeiros da mesma família, que detém parte ideal da passagem, através da servidão instituída a seu favor, estando inclusive a via sendo tributada em conjunto com os imóveis, desde o desdobro, parece-nos s.m.j., possuir a via de pedestres, caráter particular.

No entanto, submetemos o presente à apreciação.

MVG/opc/054279

São Paulo, 16 de agosto de 2000.

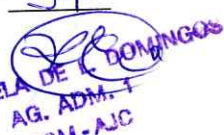
São Paulo, 16 de agosto de 2000.

Miriam R. B. V. Guimarães

Miriam R. B. V. Guimarães
Procurador do Município, Rm. 11
3 F. 130.000.000 - C.A.B. 60.831-SP.



do processo nº 1999-0.054.279-7

Folha de informação nº 97
em 06 / 10 / 00

ROSÂNGELA DE A. DOMINGOS
AG. ADM. I
PGM - AJC

INTERESSADO: ANTÔNIO DA SILVA NETO

ASSUNTO : Pedido de desoficialização de passagem.

Cont. da Informação nº 3674/00 – PGM.AJC

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Remeto o presente para análise e deliberação de Vossa Excelência, com as manifestações retro do Departamento Patrimonial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acolho, propugnando pelo deferimento do pedido inaugural de desoficialização de via, em especial, pelo fato de a área em questão estar sendo tributada em conjunto com os lotes lindeiros, enviando-se, na seqüência, a PARSOLO, para ciência das conclusões alcançadas e adoção das medidas cabíveis, caso compartilhe do mesmo entendimento.

À elevada consideração.

São Paulo, 06 / 10 / 2000


SILVIA HELENA NOGUEIRA CRUZELHES
Procuradora Geral do Município
OAB 68.276
PGM

MSRPB/EMS/mpr/ra.
PA054279-DESOFICIAL...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico

Departamento de Rendas Imobiliárias

Divisão do Mapa de Valores - R. I. - 1

Do proc. 1999-0.054.279-7

R. I. - 42

Sr. Chefe

fl. 110

Ass.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
Encarregada do Setor de Expediente
RI 1101

Os imóveis descritos nas Transcrições nºs. 155.418, 155.419, 155.420, 155.421, 155.422 e Matrícula nº. 46.966, juntadas ao presente, correspondem aos contribuintes 054.018.0068-1 a 054.018.0073-8; de acordo com as mesmas cada um destes imóveis possui área de terreno igual a 84 metros quadrados.

O terreno correspondente à servidão de passagem possui área de 96 metros quadrados, conforme fls. 68-verso e 86.

Tem-se, assim, a área total (lotes + passagem) igual a 600 metros quadrados ($84 \times 6 + 96$), coincidente com a área total descrita na Transcrição nº. 12.437 (origem da Transcr. nº. 60.829).

De acordo com a vistoria de PARSOLO-42, à fl. 38, a passagem tem comprimento de 54,40 m e largura de 1,67 m, o que perfaz uma área de 90,848 metros quadrados, que se aproxima da correspondente área registrada (96 metros quadrados).

A área total lançada para os contribuintes acima citados é igual a 520 metros quadrados ($100 + 84 \times 5$).

Com estas considerações, solicitamos informar, com urgência, se a área correspondente à passagem aqui em estudo, que indicamos em azul à fl. anterior, está ou não sendo tributada, e, em caso positivo, qual o nº. de contribuinte correspondente.

Elza Maria Lessa de Macedo

Inspetora Fiscal

Assistente - R. I. - 1





autuado por Antonio Isoldi Caleari em 29/06/2021 10:56:58.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DO MAPA DE VALORES

fls. 25

do Processo nº. 1999-0.054.279-7 em 12/08/2003

Folha de informação nº 138

Rui de Azevedo
Inspetor Fiscal - RF 686.145.8.00

RI-42

Sr. Chefe

Tendo sido tomadas as providências referentes ao cancelamento do cadastramento da VP Francisco Olivares Thomaz Filho – Codlog 46.905-0, bem como sua eliminação da base cartográfica, encaminhamos o presente para as providências de sua competência quanto aos correspondentes lançamentos tributários, conforme determinação do Sr. Diretor do Departamento em cota de 14/05/2003.

Apontamos para irregularidade de numeração de folhas a partir da folha 113 (numerada em duplicidade), que deverá ser sanada com o posterior encaminhamento do presente a Patr.

RI-1, 12 de agosto de 2003

Rui de Azevedo
Inspetor Fiscal – Diretor de RI-1
RF 686.145.8.00



Matéria DOCREC 460/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=305624>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/CASE/DLE Nº 038602527

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

CASE DLE

Sr. Diretor

Trata o presente da solicitação para análise de desoficialização da VIA DE PEDESTRE FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, CODLOG 46.905-0, que segundo DIMAP-3 (032549731), por inexistência fática na malha viária do Município de São Paulo.

De acordo com a análise desta Divisão, foi constatado que para o local consta o loteamento Vila Luzitana Villela - ARR-0144 mas a via em questão não consta do projeto e em seu lugar existem lotes. A via foi denominada pela Lei nº 11.760/95, porém em 14/12/2000, com base na manifestação de PGM constante no processo nº 1999-0.054.279-7 (032613002 e 038544622) foi definido que o logradouro tinha caráter particular e solicitado o cancelamento da sua denominação, conforme documento 037654436 e anotações no MOC (038347679).

Desta forma se justifica a desoficialização e revogação da denominação do logradouro em questão.

Face à Lei nº 11.760/95 que denominou a Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho, propomos encaminhamento à Câmara Municipal de SP para que a revogação da referida lei seja através de Projeto de Lei, conforme Minuta de Projeto de Lei (038602348) e Exposição dos Motivos (038602311) que estamos enviando para sua apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Lie Okamoto Yatabe, Arquiteto(a)**, em 02/02/2021, às 13:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038602527** e o código CRC **56E0100E**.



Referência: Processo nº 6017.2020/0037276-3

SEI nº 038602527



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ATAJ Nº 038802949

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

SMUL/ATAJ

Sra. Assessora Procuradora,

Trata-se de ofício encaminhado pela SF/SUREM/DECAD, indagando quanto a desoficialização da VIA DE PEDESTRE FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, CODLOG 46.905-0, por inexistência fática na malha viária do Município de São Paulo.

Conforme informação prestada pela CASE/DLE, em suma, o *"De acordo com a análise desta Divisão, foi constatado que para o local consta o loteamento Vila Luzitana Villela - ARR-0144 mas a via em questão não consta do projeto e em seu lugar existem lotes. A via foi denominada pela Lei nº 11.760/95, porém em 14/12/2000, com base na manifestação de PGM constante no processo nº 1999-0.054.279-7 (032613002 e 038544622) foi definido que o logradouro tinha caráter particular e solicitado o cancelamento da sua denominação, conforme documento 037654436 e anotações no MOC (038347679)." (038602527).*

Do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos posicionamento de **sanção** proposto pela área técnica, sendo o meio hábil a desoficializar o quanto realizado pela Lei 11.760/95.

Assim, tendo sido encaminhado para envio à CASA CIVIL, para continuidade nos trâmites legais.

Daniel de Barros Carone

Assessor Técnico II

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

De acordo

Flavia Moraes Barros
Procuradora do Município
OAB/SP nº. 190.425
SMUL/ATAJ



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 05/02/2021, às 13:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Barros Carone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/02/2021, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038802949** e o código CRC **850BE693**.

Referência: Processo nº 6017.2020/0037276-3

SEI nº 038802949



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038803162

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

À

CASA CIVIL/ATL III

Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do SMUL/ATAJ (038802949) e SMUL/CASE/DLE (038602527), encaminhamos o presente com minuta de Projeto de Lei à Câmara Municipal (038602348).

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 05/02/2021, às 18:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038803162** e o código CRC **A450E8D6**.



Referência: Processo nº 6017.2020/0037276-3

SEI nº 038803162



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: OFICIO SGP12 n. 182/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0182/2021, acerca do Projeto de Lei nº 139/2021, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 11.760, de 12 de maio de 1995, que denominou a Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho, encaminho a essa Presidência cópia das informações que embasaram a formulação da propositura, oferecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Procuradoria Geral do Município.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2021, às 19:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046818681** e o código CRC **0ED5F528**.

Matéria DOCREC 460/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=305624>.